



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL

---

PORTARIA IPSMGLL Nº 010/2018.

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. SILVANDIR SILVA DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a contar de 01 de novembro de 2018, benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para a segurada Sra. **SILVANDIR SILVA DE DEUS**, inscrita no CPF nº 966.748.061-53, no cargo Professora, Matrícula 113-1, PII, Nivel J, quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 4.895,74 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e, Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

**Parágrafo Único** - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, § 1º do Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 31 de outubro de 2018.

Pedro Antonio Ovelar Garcete  
Diretor Presidente do IPSMGLL